



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**EDITAL INTERNO PROPES Nº 07/2012
PROGRAMA DE ESTÍMULO A PESQUISA DO IF BAIANO**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa de Estímulo a Pesquisa do IF Baiano**, o qual tem por objetivo fomentar atividades institucionais de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas diversas áreas do conhecimento.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas para apoio financeiro a projetos institucionais que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no IF Baiano, em qualquer área do conhecimento. As propostas devem estar em consonância com as condições especificadas neste documento, o qual determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2. TEMÁTICAS

O projeto de pesquisa poderá ser oriundo de qualquer área de conhecimento e deverá priorizar o trabalho coletivo interdisciplinar, envolvendo temas de relevância tecnológica e social que estejam relacionados às competências desenvolvidas no IF Baiano.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

3.1 Do Proponente e da Equipe Executora:

3.1.1 O proponente deve atender prioritariamente aos itens abaixo:

- a) ser servidor do IF Baiano, com vínculo permanente, e ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- b) ser obrigatoriamente o Coordenador do projeto;
- c) ter produção científica/tecnológica ou experiência na área específica do projeto de pesquisa apresentado.

3.1.2 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

3.1.3 Equipe Executora:

- a) Denominar-se-á de Equipe Executora o grupo composto pelo proponente, professores, técnicos e /ou estudantes envolvidos na execução do projeto.
- b) Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
- c) É obrigatório que os membros da equipe executora caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

3.2. Da Proposta

3.2.1. O proponente deve encaminhar a proposta acompanhada de um arquivo contendo o projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, de acordo com o **Formulário do Projeto (Anexo I)** e, um arquivo contendo informações sobre a equipe executora, de acordo com o **Formulário de Cadastro da Equipe Executora (Anexo II)**, os quais se encontram disponíveis na página do IF Baiano (www.ifbaiano.edu.br), e devem ser encaminhadas a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES) exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Submissão de Propostas, disponível na página de Conferências do IF Baiano (<http://conferencia.ifbaiano.edu.br>), a partir da data indicada no item 10 deste Edital.

3.2.2. Os arquivos referentes aos formulários especificados no item 3.2.1 devem estar no **formato PDF**, sendo que, cada um deles, deve ter um tamanho máximo de 1,5 Mb (um e meio megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo.

3.2.3 O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação, fundamentação teórica e justificativa do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) referências;
- f) orçamento detalhado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material); (ii) outros itens de despesas correntes (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software etc);
- g) cronograma de atividades (cronograma físico);
- h) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área (se for o caso).

3.2.4. A proposta deverá ser transmitida eletronicamente à PROPES até às **23h59min.** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, especificada no item 10 deste Edital. O proponente receberá uma mensagem de correio eletrônico com a confirmação do recebimento de sua proposta, a qual servirá como comprovante de entrega.

3.2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 10 deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.2.6. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta, podendo o mesmo participar da equipe executora de outro projeto nesse edital.

3.2.7. Propostas com o mesmo conteúdo apresentadas por diferentes proponentes serão desclassificadas.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à PROPES, em atendimento a este edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Fase I – Análise pela Área Técnica da PROPES

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da PROPES, consiste no enquadramento das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **Critérios de Elegibilidade** e às recomendações para **Itens Financiáveis** discriminadas neste Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente instrumento.

4.2. Etapa II - Análise por Consultores *Ad Hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda enquadrada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por um Comitê Assessor composto por especialistas pós-graduados pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, os quais se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento, descritos no item 4.5 deste edital, a fim de subsidiar a avaliação das propostas. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores, que emitirão os seus pareceres em **Formulário Específico de Avaliação**, encaminhado pela PROPES na ocasião de envio das propostas para análise.

4.3. Após a análise e julgamento das propostas enquadradas o Comitê Assessor poderá recomendar a **aprovação da proposta** ou a **não aprovação da mesma**.

4.4. O parecer do Comitê Assessor sobre as propostas enquadradas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.5. Critérios para Julgamento

4.5.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico do IF Baiano.	2,5	0 a 10
B	Adequação da metodologia proposta.	2,5	0 a 10
C	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,5	0 a 10
D	Relevância regional, interdisciplinaridade curricular da proposta e/ou ações cooperativas com outras instituições.	2,5	0 a 10
E	Mecanismos de transferência de resultados ao <i>Campus</i> e/ou comunidade.	1,0	0 a 10

4.5.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

4.5.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4.5.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, D e E, nesta ordem.

5. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

5.1. O resultado final da seleção será publicado pela PROPES no site do IF Baiano a partir da data indicada no item 10 deste Edital.

5.2. Todos os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *Ad Hoc*.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento de sua proposta, poderá apresentar recurso, via correio eletrônico (prpi@ifbaiano.edu.br), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de divulgação do resultado.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

7.2. A existência de algum débito do proponente, no que diz respeito à entrega de relatórios e/ou prestação de contas relativo a projetos anteriores, financiados pelo IF Baiano, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Cada proposta aprovada receberá um financiamento no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil Reais), oriundos do orçamento próprio de cada *Campus* do IF Baiano, a ser liberado em parcela única.

9.2. O presente Edital beneficiará 04 (quatro) projetos por *Campus* do IF Baiano.

9.3. Itens Financiáveis

9.3.1. Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

9.3.1.1. Custeio:

a) material bibliográfico;

b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares;

c) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, recuperação e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador de execução do projeto.

9.3.1.2. Capital:

a) equipamentos e material permanente

Os itens de capital serão alocados no *Campus* de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador de execução do projeto, sendo que, após o término do projeto, serão doados ao campus mediante termo de transferência de bens.

9.4. São vedadas despesas com:

- a) Obras civis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Passagens e diárias;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- g) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) Participação e organização de eventos, congressos, seminários e correlatos;
- i) Equipamentos importados e despesas com os mesmos;
- j) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- k) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- l) Publicidade;
- m) Pagamento de bolsa de qualquer natureza.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital na página do IF Baiano	14/09/2012
Disponibilização do formulário on-line na página do IF Baiano	14/09/2012
Data limite para envio eletrônico das propostas	14/10/2012
Período de avaliação das propostas	22/ 10 a 01/11/2012
Divulgação dos resultados na página do IF Baiano	07/11/2012
Período de recurso	08 e 09/ 11/2012
Resultado pós - recursos	Até 16/11/2012
Contratação das propostas aprovadas	23/11/2012

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo máximo de execução das propostas selecionadas pelo presente edital é de até 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, e da devida aprovação por parte da PROPES, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por igual período.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar à PROPES Relatório Técnico Parcial (semestral), Relatório Técnico Final e a prestação de contas financeira, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e com apresentação de comprovantes de despesas (notas fiscais), no prazo de até 30 dias após o término da vigência do projeto.

12.2. A apresentação de recibos só será permitida em situações cuja necessidade seja devidamente justificada.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Baiano.

13.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida à PROPES, por correspondência eletrônica, para o endereço: prpi@ifbaiano.edu.br.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a PROPES por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

17.2. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases. A PROPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar relatórios e informações adicionais visando propiciar a avaliação do mesmo.

17.3. Ao final do período de execução do projeto, o coordenador deverá apresentar à PROPES a prestação de contas final, acompanhada de relatórios financeiro e técnico finais.

17.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563 , de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico prpi@ifbaiano.edu.br e por telefone, por meio do número (71) 3186-0028.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 14 de setembro de 2012.

Prof. Dr. Vandemberg Salvador de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Portaria n.º 943 de 13/12/2010